



CONTRATO Nº 22319/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E
A EMPRESA **MACHADO ARMARINHOS
LTDA** REFERENTE À AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE
CONSUMO ROTINEIRO.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob Nº. 21.013.779/0001-50, neste ato representado por seu Secretário Janeo Melanias dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG 244.760 SSP/AL e CPF nº 129.586.204-25 e do outro lado a **Machado Armarinhos Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.174.062/0001-88, sediada na, Rodovia AL 115, Nº 2505, Bairro Graciliano Ramos, CEP 57604-595, Palmeira dos Índios/AL, representada pelo Sr. Ivson Machado de Arruda, inscrito no CPF nº 640.493.884-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Processo Administrativo Nº 21470/2017, Pregão Eletrônico Nº.: 046/2018, Processo de Contratação Nº 22319/2019 e Ata de Registro de Preços Nº.: 031/2019**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Claudio Santos



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de expediente de consumo rotineiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Os locais e horários serão informados na Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.1 Emitir empenho;

3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do responsável pelo Almoxarifado Central e da gestora do Contrato resultante deste, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;

3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato resultante deste.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

5.1 Proceder à entrega dos produtos objeto deste, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

5.2 Oferecer prazo de validade, de no mínimo 01(um)ano;

5.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;

Cláudio Santos



5.4 Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;

5.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

5.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preço e dos documentos a ele relativos, se necessário;

5.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos objeto do presente, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos materiais objeto deste, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva dos produtos objeto deste e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

5.8 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente da Ata de Registro de Preço, resultante do presente Contrato;

5.9 Assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

5.10 Assinar os Contratos, originado da referida Ata de Registro de Preços no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 81.189,06(oitenta e um mil, cento e oitenta e nove reais, seis centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho

Claudia Bando

[Handwritten signatures]



06.60.12.361.1240.2059 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, elemento de despesa **3.3.9.0.30.0200** – Material de Consumo o valor de **R\$ 78.630,86(setenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e seis centavos);**

06.60.12.361.4120.2058 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, elemento de despesa **3.3.9.0.30.0200** – Material de Consumo o valor de **R\$ 2.558,20(dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos);**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Gestor, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência iniciada na data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo estender-se até o final do exercício em referência. Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais será de acordo com a Ordem de Fornecimento firmada conjuntamente pelos gestores dos Contratos eventualmente celebrados e pelo Titular de cada Secretaria, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial dos contratos resultante deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

11.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas nos contratos, ou ainda, no

Claudia Santa



caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total dos contratos, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total dos mesmos, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido os contratos;

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 anos**;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

11.5. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas junto a do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO-Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;



- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

O responsável pelo gerenciamento da contratação será a servidora:

- **Claudete Maria dos Santos**, Matrícula: 8116-7, CPF: 027.099.044-54, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

As atribuições dos Gestores(as) previstas em Legislação:

13.1 Expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;

13.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

13.3 Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;

13.4 Comunicar à **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

13.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da secretaria ou órgão, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

Claudete Maria dos Santos



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.


E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 29 de outubro de 2019




ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

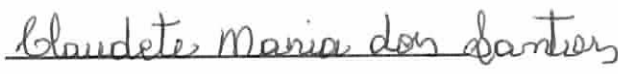
*Rogério Auto Teófilo
Prefeito*



JANEÓ MELANIAS DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
INTERVENIENTE



IVSON MACHADO DE ARRUDA
MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP
CONTRATADA



CLAUDETE MARIA DOS SANTOS
GESTORA



ANEXO DO CONTRATO Nº 22319/2019

Lote 02						
Item	Especificação	Und.	Quant	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Caneta esferográfica azul , em resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, corpo em poliestireno todo transparente, sextavado c/tampa. Deverá conter no rotulo da embalagem os dados do fabricante, como data de fabricação e validade, capacidade de escrita 1.500 metros.	UND	200	COMPACTOR	R\$ 0,50	R\$ 100,00
09	Pincel marcador permanente grosso azul, recarregável, med. 12cm, escrita acentuada e ponta chanfrada 4 x 7 mm	UND	60	JAPAN	R\$ 1,30	R\$ 78,00
10	Pincel marcador permanente grosso preto, recarregável, med. 12cm, escrita acentuada e ponta chanfrada 4 x 7 mm	UND	60	JAPAN	R\$ 1,30	R\$ 78,00
11	Pincel marcador permanente grosso vermelho, recarregável, med. 12cm, escrita acentuada e ponta chanfrada 4 x 7 mm	UND	60	JAPAN	R\$ 1,30	R\$ 78,00
TOTAL						R\$ 334,00

Lote 04						
Item	Especificação	Und.	Quant	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Apontador para lápis simples em acrílico com lâmina temperada.	UND	100	Leo&Lo	R\$ 0,21	R\$ 21,00
03	Borracha branca nº 60 ,	UND	80	RedBor	R\$ 0,13	R\$ 10,40



macia, formato retangular medindo 35x22x12mm.						
TOTAL						R\$ 31,40

Lote 05						
Item	Especificação	Und.	Quant	Marca	Valor Unt.	Valor Total
03	Bloco para recardo autocolante tam. 76x102mm, cores sortidas. Embalagem individual com 100 Folhas. Unidade	UND	100	JOCAR	R\$ 2,73	R\$ 273,00
TOTAL						R\$ 273,00

Lote 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	Caderno capa dura – 96 folhas , medindo 148x210mm c/ aproximadamente 23 pautas, as folhas internas papel apergaminhado 56g/m2.	UND	13.100	KAJOMA	R\$ 4,78	R\$ 62.618,00
04	Livro de ata 50 folhas numeradas, capa dura papelão revestida em papel off-set 90 g/m2, folhas internas papel off-set 75 g/m2, formato 200 x 300 mm.	UND	214	PÁGINA BRASIL	R\$ 5,54	R\$ 1.185,56
05	Livro de protocolo 100 folhas, capa dura papelão revest. Papel off-set 90 g/m2, folhas internas papel off- Set 75 g/m2, formato 200x300mm.	UND	100	KAJOMA	R\$ 6,43	R\$ 643,00
TOTAL						R\$ 64.446,56

Lote 08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR	VALOR



					UNT.	TOTAL
02	Cola branca para papel 90 grs , embalagem com bico dosador, com pelo menos 90 grs. Composição: acetato de polivinila, branco leitoso, secagem rápida, atóxica, lavável não inflamável, embalagem plástica; deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fab. E prazo de validade, no ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.	UND	1.980	TURMA DA COLA	R\$ 1,13	R\$ 2.237,40
03	Cola em bastão atóxica, sem solvente, composto de resina sintética, glicerina, água e conservantes, para colagem de papeis – embalagem com aproximadamente 10 g. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados dos fabricantes data de fabricação e prazo de validade no ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.	UND	100	Leo&Leo	R\$ 0,77	R\$ 77,00
TOTAL						R\$ 2.314,40

Lote 13						
ITEM	Especificação	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	Pasta classificadora AZ – ofício – lombo largo, medindo 280 x 350 mm, lombo largo papel prensado forrada em papel rajado preto e branco, lombada forrada em lona visor de identificação plástico transparente tipo bolsa, bordas inferiores revestidas, haste a alavanca metálica para fusos de 8 mm de distância, grampo móvel.	UND	400	DAC	R\$ 9,30	R\$ 3.720,00
04	Pasta classificadora com elástico	UND	2.200	CARTON	R\$ 1,25	R\$ 2.750,00



	em papelão, tamanho ofício – 240 mg/m ² , com capa plastificada e aba elástica.			ORTE		
06	Pasta classificadora em polionda com aba elástica 6 cm, tamanho ofício 240/m ² , com aba elástica largura 6cm-cor a ser definida pelo solicitante.	UND	2.200	ALAPLAS T	R\$ 1,75	R\$ 3.850,00
TOTAL						R\$ 10.320,00

Lote 14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Tesoura escolar sem ponta, inoxidável, cabo plástico, tamanho 12/13 cm.	UND	1.000	JOCAR	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
02	Tesoura inoxidável , cabo plástico tamanho grande.	UND	20	JOCAR	R\$ 3,92	R\$ 78,40
TOTAL						R\$ 1.618,40

Lote 16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Régua 30 cm confeccionada em acrílico, escala em milímetros, com 3 mm de espessura. Escala de precisão gravada a quente. 30 cm de comprimento.	UND	100	Waleu	R\$ 0,65	R\$ 65,00
02	Régua 50 cm confeccionada em acrílico, escala em milímetros, com 3 mm de espessura. Escala de precisão gravada a quente. 50 cm de comprimento.	UND	30	Waleu	R\$ 2,06	R\$ 61,80
TOTAL						R\$ 126,80

Claudio Bentes



Lote 17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	Fita corretiva formato anatômico que permite fácil manuseio, com correções limpas e precisas, corpo translúcido permite visualizar a quantidade de fita disponível, cobre qualquer tipo de tinta e palavra ou linha inteira em apenas uma passada, invisível após fotocópia, correção instantânea que permite escrever imediatamente após o uso. Dimensões 4mmx10m.	UND	50	JOCAR	R\$ 3,92	R\$ 196,00
TOTAL						R\$ 196,00

Lote 21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	Estilete 18 mm estilete largo medindo aproximadamente 15,5 cm, corpo plástico, trava de segurança, e lâmina descartável de 18 mm.	UND	400	MASTER PRINT	R\$ 1,08	R\$ 432,00
TOTAL						R\$ 432,00

Lote 24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Máquina de calcular de mesa com 12 dígitos s/bobina.	UND	150	KENKO	R\$ 7,31	R\$ 1.096,50
TOTAL						R\$ 1.096,50

O valor do presente Contrato é de **R\$ 81.189,06**(oitenta e um mil, cento e oitenta e nove reais, seis centavos).

Claudio Santo